RESOLUÇÃO Nº 178/2023-CONS

De 06 de fevereiro de 2023

O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, reunido ordinariamente no dia 06 de fevereiro de 2.023, no uso de sua competência nos termos da letra "g" do Artigo 66 do Estatuto Social e artigo 47 do Regimento Interno, revoga a Resolução 168/2.022, de 21 de fevereiro de 2022, e **RESOLVE:**

1. Considerando o parecer elaborado pela Comissão Mista, que tratou, especificamente, da proposta de venda dos imóveis, de propriedade da Associação Esportiva São José, localizados na Praça Padre João, n. 17, melhor descrito na matricula 263.975, na Avenida São José, n. 47, antigo n. 19, constante da transcrição n. 28.100, Livro 3-S, ambos do 1º. Cartório de Registro de Imóveis desse município;

2. Considerando que a proposta formalizada pela inquilina "Lojas Teddy", mesmo sem atender os requisitos de preço mínimo estabelecido por esse Egrégio Conselho Deliberativo;

3. Considerando que a proposta de decretar sigilo temporário da resolução e ata dessa Reunião Extraordinária foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes;

4. Resolve:

5. Revogar a resolução 168/2.022 CD;

6. Autorizar a Diretoria Executiva a formalizar contrato de compromisso de compra e venda dos imóveis localizados na Praça Padre João, n. 17, melhor descrito na matricula 263.975, e na Avenida São José, n. 47, antigo n. 19, constante da transcrição n. 28.100, Livro 3-S, ambos do 1º. Cartório de

Registro de Imóveis desse município, nos exatos termos do parecer da Comissão Mista aprovado por esse Conselho no dia 21 de fevereiro de 2022;

7. A Diretoria Executiva deverá atentar para a negociação com cláusula de correção das parcelas pelo IGPM-M, caso não seja possível, a negociação poderá ser formalizada sem a incidência do índice geral de preços.

8. Que seja observado o sigilo temporário dessa resolução, bem como o sigilo parcial da ata da Reunião ordinária de 06 de fevereiro de 2022, que perdurará até o dia 21 de agosto de 2023 ou até a celebração de acordo em todos os processos trabalhistas ou quitação dos mesmos, o que ocorrer primeiro.

9. Registre-se, decrete-se o sigilo pelo prazo estabelecido nessa resolução e cumpra-se.

São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2.023.

Vitor A. de Paiva Porto
Presidente

Wilson Katsumi Toyama
1º Secretário